



INISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital N° 18, de 27 de setembro de 2022.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA
INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS VALENÇA, no uso da competência delegada pela Portaria n° 286 de 18/03/22, publicada no DOU em 21/03/22 e de acordo com as disposições contidas na Lei n° 11.892, de 29/12/2008, e na Lei n° 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP N° 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei N°. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto N°. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Integrada ao Ensino Médio** - na modalidade presencial, para o *Campus Valença*, conforme o número de vagas e cursos relacionados no Quadro 02 do subitem 2.3 desse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ao ensino médio, está a cargo da **COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - Campus Valença** nomeada por meio da portaria própria, em conjunto com **Núcleo de Ingressos de Estudantes** e a **Comissão Central de Processo Seletivo**, a qual compete a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2022.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.2 Caberá ao **IF Baiano Campus Valença** executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção, conforme os critérios desse edital, e a divulgação de resultados e chamadas.

1.3 Os cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na modalidade presencial são destinados aos(as) candidatos(as) que já terão concluído o Ensino Fundamental II (9º ano) até a data da matrícula no IF Baiano.

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio presenciais do **IF Baiano Campus Valença**:

- I. ter concluído o Ensino Fundamental II (9º ano). Até a data da matrícula;

II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 12.7 desse edital;

1.5 O processo de inscrição e seleção para ingresso nos cursos contemplados nesse edital para matrícula de candidatos(as) selecionados(as), para o ano letivo de 2022, se dará nas seguintes condições:

I. em formato prioritariamente digital e, excepcionalmente presencial;

II. por meio de procedimento classificatório de Análise de Histórico Escolar;

1.6 O Processo Seletivo terá carácter classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única fase de análise do histórico escolar, seguindo as etapas constantes no cronograma a seguir:

Quadro 01. Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2023.1

Etapas	Data/Períodos	Local
Publicação do Edital 18 (esse edital)	27 de setembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Interposição de recursos às normas do Edital	28 e 29 de setembro	prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra o Edital	04 de outubro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Publicação do Edital pós-recursos	04 de outubro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Período de inscrição	05 de outubro até 18 de novembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Plantão de inscrição. (Conforme item 5.4.1)	Durante o período de inscrições Segundas 14 às 17h Quartas de 9 às 12 h Quintas de 14 às 17h	IF Baiano - <i>Campus</i> Valença. Rua Glicério Tavares, s/n. Bairro Bate Quente. Valença, BA – Brasil. Coordenadas: (-13.373540, -39.083364)
Divulgação preliminar das inscrições aceitas	23 de novembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Interposição de recurso referente lista dos(as) candidatos(as) inscritos	24 e 25 de novembro	prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos/ homologação dos candidatos(as) inscritos(as)	29 de novembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Análise de desempenho escolar	29 e 30 de novembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Divulgação do resultado preliminar de desempenho escolar	01 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise de desempenho escolar	02, 03 e 04 de dezembro	prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br

Resultados dos recursos contra o resultado preliminar da análise de desempenho	06 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Divulgação da lista dos candidatos, datas e horários das entrevistas de heteroidentificação	06 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	07 à 09 de dezembro	IF Baiano - <i>Campus</i> Valença. Rua Glicério Tavares, s/n. Bairro Bate Quente. Valença, BA – Brasil. Coordenadas: (-13.373540, -39.083364)
Divulgação da análise de heteroidentificação	13 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Interposição de recurso referente a análise da banca de heteroidentificação	14 e 15 de dezembro	prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br
Análise dos recursos interpostos contra o resultado da análise da banca de heteroidentificação	16 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Resultado dos recursos contra a análise da banca de heteroidentificação	20 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Divulgação do Resultado definitivo do desempenho escolar	20 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Resultado Final	20 de dezembro	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/
Período de matrícula	04 a 13 de janeiro	IF Baiano - <i>Campus</i> Valença. Rua Glicério Tavares, s/n. Bairro Bate Quente. Valença, BA – Brasil. Coordenadas: (-13.373540, -39.083364)

16.1 Todas as datas do cronograma do Quadro 01 do item 1.6 se referem ao ano de 2022, com exceção do último item do cronograma: “Período de Matrícula” que se dará em janeiro de 2023.

16.2 Todos os recursos aos quais se refere o cronograma do Quadro 01 do item 1.6 (contra o edital, lista de inscritos, análise do desempenho escolar e contra a análise da banca de heteroidentificação) deverão ser apresentados preenchendo o Anexo I e seguindo as instruções da seção 15 desse edital.

1.7 O cronograma das etapas, períodos e locais do Processo Seletivo de Ingresso Ano Letivo 2022.1, foram definidos pela Comissão Local de Processo Seletivo – PROSEL, de acordo com o calendário escolar de cada *Campus*.

2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004), que trata o Edital 18 serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada.

2.2 Os cursos integrantes desse edital têm duração de mínima de 3 anos e são ofertados em horários diurnos e em período integral.

2.3 As vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – **FORMA INTEGRADA** – estão listadas no Quadro 02 desse edital.

Quadro 02. Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis.

Curso	Duração	Turno	AC	Reserva de Vagas (RV) – Ações Afirmativas (%)									Total de Vagas
			A0 25%	A1 5%	RV1 24,51%	RV2 2,32%	RV3 7,46%	RV4 0,71%	RV5 24,51%	RV6 2,32%	RV7 7,46%	RV8 0,71%	
Téc. Agropecuária	3 anos	Integral	7	2	8	1	3	1	8	1	3	1	35
Téc. Agroecologia	3 anos	Integral	16	4	17	2	5	1	17	2	5	1	70

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

A0: Ampla concorrência. Conta com 25% do total de vagas.

A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência. Conta com 5% do total de vagas.

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 24,51% do total de vagas.

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,32% do total de vagas.

RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 7,46% do total de vagas.

RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,71% do total de vagas.

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 24,51% do total de vagas.

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,32% do total de vagas.

RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 7,46% do total de vagas.

RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,71% do total de vagas.

I - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos deverão apresentar sua autodeclaração Étnico-Racial preenchendo Anexo II desse edital e ficar atento aos chamados para a divulgação das listas de candidatos e datas para as entrevistas pela banca de heteroidentificação.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme Quadro 02 do subitem 2.3 do Edital 18, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos(as) aos cursos na forma Integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

- I. que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- II. que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA;
- III. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato(as), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(as) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(as);
- IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às

políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga, sendo alocado(a) na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

3.5 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o **IF Baiano Campus Valença** adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem 2.4 desse Edital.

3.6. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e não possuem Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar como documento de comprovação de renda:

1. Comprovação de renda familiar bruta *per capita* (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes): Para os trabalhadores assalariados: Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico desse edital; Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos

três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração de renda segundo modelo do Anexo III desse edital; Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para homologação da inscrição no processo seletivo que rege o Edital 18, o(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição, no próprio formulário, a documentação exigida, digitalizada, legível, em arquivos preferencialmente em formato PDF, dentro do período de inscrição informado no cronograma do Quadro 01 do subitem 1.6 desse Edital.

4.2 Os documentos gerais exigidos para todos os(as) candidatos(as) no ato da inscrição são:

I CPF;

II Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

III autodeclarações, apenas para candidatos que pretendem concorrer nas modalidades de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis (subitem 2.4) através de preenchimento de formulários próprios descritos no item 7 desse edital, conforme a reserva de vaga de cada candidato.

4.2.1. Caso o(a)candidato(a), comprovadamente, tenha obtido aprovação do 8º ano por Regime Especial – RE, não possuindo nota nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, poderá utilizar as notas obtidas no 9º ano e na ausência desta, as notas obtidas no 7º ano, não sendo em nenhuma hipótese aceitas notas parciais das disciplinas relacionadas no item 4.2.1.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Valença contidas nesse edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail próprio ativa para ativação do cadastro do(a) candidato(a), como forma de contato caso se faça necessário, não sendo permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.4 A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>, no período definido no Cronograma (Quadro 01, subitem 1.6) desse Edital.

5.4.1 Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET, será disponibilizado, de acordo com cronograma do item 1.6, respeitando todas as normas sanitárias de distanciamento, um ponto de apoio para realização da inscrição no **IF Baiano Campus Valença**.

5.4.2. Para acesso ao Campus será exigido a Comprovação Vacinal para os candidatos que farão inscrição no Campus, e todas as demais etapas presenciais deste Processo Seletivo. A Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022, alterada pela Resolução 186/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, torna obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acesso às dependências de todas as unidades do Instituto . A medida é válida para estudantes, servidores - docentes e técnico-administrativos, terceirizados, estagiários e público externo. Ao ingressar nas unidades, a comprovação do esquema vacinal atualizado, ou seja, o número total de doses de imunização da vacina utilizada, recomendando-se as doses de reforço, poderá ser apresentado via:

5.4.2.1. Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS.

5.4.2.2. Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira.

5.4.2.3. Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h. Já aqueles (as) que não puderem tomar nenhum dos imunizantes, devido a contraindicação, precisam apresentar atestado ou declaração médica, justificando a restrição.

5.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos conforme indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

I) acessar o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-integrado-valenca-abril-2022/>;

II) realizar preenchimento de formulário com as informações dos dados pessoais e socioeconômico;

III) informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o Ensino Fundamental;

IV) selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como 1ª opção;

V) selecionar um curso diferente para se inscrever como 2ª opção;

VI) informar as notas das médias finais do Histórico Escolar das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática do **8º ano** do Ensino Fundamental II (ou equivalente), no padrão numérico de 0,00 a 10,00;

VII) selecionar a reserva de vagas que deseja concorrer;

VIII) inserir arquivo, preferencialmente, em PDF dos seguintes documentos:

a) CPF,

b) Histórico Escolar (ou documento equivalente);

c) autodeclarações, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, através de preenchimento de formulários próprios descritos no item 7 desse edital, conforme a reserva de vaga de cada candidato;

d) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 7.

e) Documento de identificação e CPF do responsável para menores de 18 anos.

IX) acompanhar todas as demais ETAPAS.

5.5.1 Embora o inciso VI exija apenas as notas relativas ao 8º ano do Ensino Fundamental, para a ingressar nos cursos de que tratam esse edital **é necessário que o candidato já tenha completado o 9º ano de Ensino Fundamental até a data de sua matrícula** no IF Baiano.

5.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I. divergência na identificação do(a) candidato(a);

II. ausência do nome do(a) candidato(a);

III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);

IV. ilegitimidade ou cortes;

V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

5.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentar com inconformidades, para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.8 Os(as) candidatos PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde lotado no **Campus do IF Baiano Valença**, perderão o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.9 O IF Baiano **Campus Valença** não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.11 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no item 5.5 inciso VIII desse edital.

5.12 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>, conforme cronograma de atividades desse Edital.

5.13 Não será cobrada taxa de inscrição para participar deste Processo Seletivo de Ingresso.

5.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

5.15 O (A) candidato(a) terá direito a apenas UMA inscrição no Processo Seletivo.

5.15.1 O candidato que realizar mais de uma inscrição para o curso, terá considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

5.16 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

5.17 A não anexação dos documentos exigidos no Edital 18 ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado no Edital 18 implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.18 Sob nenhuma hipótese, no processo de inscrição, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou correio eletrônico.

5.19 O(A) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

6.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada conforme estabelecido no Cronograma (Quadro 01. subitem 1.6), no endereço eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>.

6.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido cronograma (Quadro 01. subitem 1.6), utilizando o Anexo I e seguindo as instruções da seção 15.

6.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas no item 15 desse Edital.

6.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições não homologadas será divulgado, conforme o CRONOGRAMA (Quadro 01, subitem 1.6), no endereço eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

7.2. Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema (Anexo VI);

e. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.3. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);

e. Consolidação de renda (Anexo VII);

f. Declaração de escola pública (Anexo V);

g. Autodeclaração de renda (Anexo III);

h. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.4. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo VI);

e. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

f. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);

g. Consolidação de renda (Anexo VII);

h. Declaração de escola pública (Anexo V);

i. Autodeclaração de renda (Anexo III);

j. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.5. Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Consolidação de renda (Anexo VII);

e. Declaração de escola pública (Anexo V);

f. Autodeclaração de renda (Anexo III).

7.6. Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;
- d. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo VI);
- e. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- f. Consolidação de renda (Anexo VII);
- g. Declaração de escola pública (Anexo V);
- h. Autodeclaração de renda (Anexo III).

7.7. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;
- d. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
- e. Declaração de escola pública (Anexo V);
- f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV6):

- a. RG;
- b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo VI);

e. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

f. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);

g. Declaração de escola pública (Anexo V);

h. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, imitada pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.9. Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Declaração de escola pública (Anexo V).

7.10. Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

a. RG;

b. CPF;

c. Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido) ou Declaração autenticada da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano (ou conforme o modelo do Anexo IV), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA;

d. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo VI);

e. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

f. Declaração de escola pública (Anexo V).

7.11. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos, deverão preencher os Anexos VII - Consolidação de Renda Familiar e Anexo III - Autodeclaração de Renda e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as) ou que desenvolvem atividades rurais poderão preencher o Anexo III.

7.12. Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

- a. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral;
- c. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d. Mental: Relatório médico, indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

7.12.1. Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde lotado no **Campus Valença do IF Baiano**, para a devida homologação.

7.12.2. Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

7.13. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para apresentação da documentação original comprobatória.

7.14. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de Edital de Convocação para Matrícula, que será publicado no site do IF Baiano e no endereço eletrônico:

<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>.

8. DAS OPÇÕES DE CURSOS

8.1. O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, pelos cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

8.2. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8.3. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerado o curso escolhido como primeira opção na inscrição homologada.

8.4. Os critérios de classificação e desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

8.5. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em primeira opção.

9. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO

9.1. A média final será resultante das médias aritméticas dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

9.1.1. Para classificação no processo seletivo o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$MF = \left(\frac{MFP + MFM}{2} \right)$$

sendo:

MF = Média Final

MFP= Média Final de português do 8º Ano do Ensino Fundamental

MFM= Média Final de matemática do 8º Ano do Ensino Fundamental

9.2. No caso do(a) candidato(a) ter cursado alguma dessas disciplinas de forma subdividida, será realizada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas, conforme os exemplos a seguir:

a) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Gramática (nota 8,00) + Redação (nota 9,00) + Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

b) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Português (nota 8,00), Redação (nota 9,00) e Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

c) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Álgebra (nota 8,00) + Geometria (nota 9,00) + Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

d) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Matemática (nota 8,00), Geometria (nota 9,00), Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

9.3. A Comissão Local do Processo Seletivo (PROSEL) responsável pela execução do processo seletivo fará o cálculo da Média Final, conforme disposto no item 9.1.1. desse Edital, seguindo as informações constantes no documento anexado no ato de inscrição.

9.4. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será inserida a média referente ao 1º ano/Ciclo, existente de cada uma das cinco disciplinas requeridas: Português e Matemática.

9.5. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o ensino fundamental por meio de certificação de conhecimentos emitida por Instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), preencher com a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

10. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

10.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou todo o Ensino Fundamental ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas (tabela de equivalência no Anexo VIII). As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade e notas apresentado pelo(a) candidato(a) (Anexo IV) ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

10.2. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor mínimo da escala adotada pela instituição como correspondente a nota 0 (zero) na escala do IF BAIANO e valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO. Exemplos:

- a. Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).
- b. Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).
- c. Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

10.3. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com o Anexo VIII.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos nesse Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

11.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar do 8º ano do Ensino Fundamental.

I. São considerados **APROVADOS** os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados(as) **SUPLENTE**S, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

11.2. O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados no subitem 2.3, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I. A maior média final de Língua Portuguesa.

II. A maior idade, considerando ano, mês, dia.

III. Ordem crescente do número de inscrição.

11.4. O resultado das Classificações Preliminar e definitiva serão publicados no endereço eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>, conforme cronograma disposto do Edital 18 (subitem 1.6).

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas em primeira chamada serão realizadas conforme Edital de Convocação para Matrícula específico, conforme estabelecido no cronograma (item 1.6)

12.2. As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera, a ser publicada em Edital Específico.

12.3. O(a) candidato(a) convocado deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

12.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

12.5. A inscrição e classificação neste processo seletivo não garantem confirmação de matrícula.

12.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados para a matrícula até 30 dias letivos após o início das aulas.

12.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em Edital de Convocação específico:

I. Documento de Identificação civil - RG;

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de todo Ensino Fundamental ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do desempenho do ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

IX. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

X. Cartão de Vacinação atualizado (Tétano e Covid);

XI. Cartão do SUS.

12.8. O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluente, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas, para apresentação do Histórico Escolar.

12.8.1 Lembrando que, para realizar a matrícula nos cursos de que tratam esse edital **é necessário que o candidato já tenha completado o 9º ano de Ensino Fundamental até a data da matrícula** no IF Baiano.

12.9. Na ausência da apresentação do documento constante no item 12.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

Paragrafo único - O IF BAIANO poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

12.10. Na ausência da apresentação do documento constante no item 12.7, incisos X e XI, o(a) candidato(a) terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas. Ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento dentro do prazo especificado.

13. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

13.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas **RV1, RV2, RV5 e RV6** serão submetidos(as) a entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial,

conforme portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de Agosto de 2021.

13.2 As avaliações das autodeclarações dos(as) candidatos(as), pela banca de heteroidentificação, serão realizadas anteriormente ao período de publicação do resultado final do certame.

13.3 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial poderá ser de até três vezes a quantidade de vagas ofertadas por curso.

13.4. A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto ou pardos.

13.5. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) **do(a) próprio(a) candidato(a)**, não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

13.6. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

13.7. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

13.7.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

13.7.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

13.8 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

13.9 A Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial realizará entrevista, a cada processo seletivo, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos).

13.9.1. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

13.10 O procedimento de heteroidentificação será promovido unicamente sob a forma presencial.

13.11 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial.

13.12. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

13.13. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo e do cronograma e no formato indicado no item 15 deste edital.

13.13.1. Os recursos apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão analisados pela Comissão Recursal.

13.13.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

13.14. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

13.15. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

14.2. Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 dias após o início das aulas, será publicado Edital Específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes da Lista de Espera, composta pelos(as) suplentes e candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

14.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para primeira e segunda opção não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado tanto para os casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula nos cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de Edital próprio com critérios estabelecidos pela Comissão Local dentro dos parâmetros legais e estará condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

15. DOS RECURSOS

15.1. Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista desse Edital, o candidato(a) deve fazê-lo encaminhando o formulário do **Anexo I** devidamente preenchido, devidamente identificado e devidamente fundamentado, via e-mail para a Comissão Local do PROSEL, no endereço: prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br, nos períodos previstos no cronograma desse Edital.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Quadro 02 do subitem 2.4 desse Edital, no ano letivo de 2022, poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que realizaram segunda opção, que comporão a Lista de Espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

16.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

16.3. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas eletrônicas no endereço: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/ingresso-2023-integrado-valenca/>.

16.4. A Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos a esse Edital.

16.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Central de Processo Seletivo.

16.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.ingresso@valenca.ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO I
RECURSO

Dados do Requerente	
Nome completo do Requerente	
CPF do Requerente	
Dados do responsável (para candidatos menores de 18 anos)	
Nome completo do Responsável	
CPF do Responsável	

Eu, _____, candidato (a) a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano no ano letivo 2023, interponho este recurso:

☐ contra o Edital 18 de 27 de setembro de 2022	(28 e 29 de setembro)
☐ contra a Lista de Candidatos Inscritos	(24 e 25 de novembro)
☐ contra o resultado da análise de desempenho e classificação	(02 a 04 de dezembro)
☐ contra o resultado da análise da banca e heteroidentificação	(14 a 15 de dezembro)

Marque um X na frente da opção de motivação do seu recurso

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera inconsistente ou que tenha sido descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acredita que o item é inconsistente ou foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital N° 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ,
Inscrito sob CPF nº , portador(a) do RG nº ,
inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Baiano-2023, declaro que sou:

() preto(a)

() pardo(a)

() indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu , inscrito(a) no CPF nº , e RG nº , presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ 1,5 salários mínimos ou menos. E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local: , dia de de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Eu, _____ (cargo/função) _____
da Escola _____, inscrita sob o CNPJ nº _____,
declaro para os devidos fins que o(a) estudante _____,
obteve as médias finais no Ensino Fundamental transcritas no quadro:

DISCIPLINA	MÉDIA 8º Ano	Média equivalente para o IF Baiano segundo o Item 10 do Edital 18 (se necessário)
MATEMÁTICA		
LÍNGUA PORTUGUESA		

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Editais Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, ,
candidato(a) a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano no ano letivo 2022 e contemplado(a)
pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do
conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de
2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à
matricula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matricula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais
eventualmente cabíveis”.

**Declaro que NÃO CURSEI nenhuma parte do Ensino fundamental em escolas da rede privada ou
qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos
termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Outras** (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local: , dia de de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO VII
CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Membro da Família	Modalidade de Renda (marque X)				Renda (R\$)
	Assalariado (a)	Atividade Rural	Aposentado (a) Pensionista	Autônomo (a)	
Outros Rendimentos (aluguel, arrendamento, etc)					
	Total				
	Renda por pessoa				

Número do NIS:	
----------------	--

Local: , dia de de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital Nº 18, de 27 de setembro de 2022.

ANEXO VIII
EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)* *REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
B	8,5
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	
Competência Aproximada (CA)	7,5
Aceitável (A)	
C	7,0
Aprovado	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não alcançados (ON)	
D	6,5
Razoável	
Regular	
Não Trabalhado (NT)	6,0
Transitório (T)	
E	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	



Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	
Maior ou igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00
PONTUAÇÃO ENEM	
Maior que 800,00	10,00
750,01 a 800,00	9,00
700,01 a 750,00	8,50
650,01 a 700,00	8,00
550,01 a 650,00	7,50
450,01 a 550,00	7,00
425,01 a 450,00	6,50
400,01 a 425,00	6,00
375,01 a 400,00	5,00
350,01 a 375,00	4,00
Menor ou igual a 350,00	3,00